



ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 884/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL A DOAR, COM ENCARGO, BEM IMÓVEL AO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/AL autorizado a doar ao Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, fração de um imóvel localizado às margens da rodovia AL-220, matriculado no Único Ofício Notarial e Registral de Campo Alegre/AL sob o nº 2599, consistente em uma área total de 1.302 metros quadrados, limitado à frente pela Rua Maria Vicência, medindo 42m, e pela esquerda com a Rua Reginaldo Freire Barros, medindo 31m, conforme descrição constante no anexo único desta Lei.

**Parágrafo único.** A doação tem o objetivo de viabilizar a construção, pelo donatário, de um Centro Integrado de Segurança Pública (CISP) no terreno doado, devendo o encargo ser cumprido no prazo máximo de 03 (três) anos.

**Art. 2º** O imóvel doado será automaticamente revertido ao Município de Campo Alegre/AL, sem que haja direito a indenização por eventuais bens nele acrescidos ou benfeitorias construídas, caso o donatário:

- I – descumpra o prazo para conclusão do encargo, fixado no parágrafo único do art. 1º;
- II – utilize o imóvel doado para finalidade diversa da estabelecida na presente lei;
- III – não inicie as obras no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do ato de doação.

**Art. 3º** As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação serão adimplidas pelo Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS  
ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**  
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 06 de abril de 2018.

**MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento